



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 206/2023**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**1 - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL “UM PRESENTE EXTRAORDINÁRIO” DO GRUPO DE TEATRO UEBA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. Tem como objetivo, a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, através da empresa XXX.

2.2. O procedimento acerca da Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993 onde dispõe que é inexigível a licitação “quando houver a inviabilidade de competição”, conforme escreve a lei:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...]

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

### **3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. **PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.984.886/0001-67**, estabelecida na Rua Luiz Covolan, nº 2820, bairro Santa Catarina, no Município de Caxias Do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. Jonas Marcel Piccoli, inscrito no CPF nº 939.699.530-49 e RG sob o nº 9075477605, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Graciema Gasparin, nº 963, bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Caxias Do Sul/RS.

### **4 - DO VALOR CONTRATADO**

4.1. Pela prestação do serviço de show, a CONTRATANTE pagará à PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA, o valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), conforme proposta comercial.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PA: 2035 – Estruturar e Promover a Cultura Local**

**33903923000000 – Festividades e Homenagens – RV/01**

### **6 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Rodeio Bonito/RS, em 16 de novembro de 2023.

Paulo Duarte  
Prefeito Municipal